DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.382/2021 TFMCS., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.

A SENHORA, TÁIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI, PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º)- Ficam, por força do presente Decreto, atualizados todos os valores relativos aos tributos, taxas e tarifas do Município e de sua Autarquia, na porcentagem de 10,67% (dez vírgula, sessenta e sete porcento) para vigência de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único:- A porcentagem de que trata este artigo, refere-se ao parâmetro anunciado pelo I.P.C.A. – Índice de Preços ao Consumidor Anual do I.B.G.E no mês de outubro de 2021.

ARTIGO 2.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar público e de costume, na Portaria Municipal.

ARTIGO 3.º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos onze (11) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.-.-.-.-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

ALESSANDRA ANDRADE MÜLLER DOS SANTOS

CHEFE DE SECRETARIA

DECRETO N.º 5.383/2021 TFMCS., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Torna público o resultado do Concurso de Remoção "ex-oficio"/2022 do Pessoal Docente do Quadro do Magistério do Município de Cafelândia - SP e dá providências correlatas.-.-.-.-.-.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita de Cafelândia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da extinção das salas de aula da Creche Escola "Cecília de Castro Delafiori", ficam removidos "ex-ofício", nos termos da Lei Complementar nº 027/2015, os Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I, conforme seguem:

NOME	RG	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DESTINO
ADRIANA APARECIDA BORTOLOTI MENDES	21.685.410	Creche Escola "Cecília de Castro Delafiori"	EMEB "Prof. Cynira Vendramel"
ANDREA PEREIRA ALVES	32.587.245-4	Creche Escola "Cecília de Castro Delafiori"	EMEB "Prof. Cynira Vendramel"
KARINA DA SILVA RADIGHIERI CAMPOS	29.020.523-2	Creche Escola "Cecília de Castro Delafiori"	EMEB "Prof. Cynira Vendramel"
LUCIANE PADOVANI	9.190.163-7	Creche Escola "Cecília de Castro Delafiori"	EMEB "Prof. Cynira Vendramel"
MARIA LUCIA MASCARO OLHER	20.924.531	Creche Escola "Cecília de Castro Delafiori"	EMEB "Prof. Cynira Vendramel"

Art. 2º - O docente Titular de Cargo removido "ex-oficio" poderá retornar à sua U.E. de origem no momento em que na mesma houver vacância ou criação de classe, respeitada a sua opção pelo retorno ou permanência na U.E., nos termos do Decreto vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cafelândia, 11 de novembro de 2021

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

FORMA DA LEI DATA SUPRA

ALESSANDRA ANDRADE MÜLLER DOS SANTOS

CHEFE DE SECRETARIA

Portarias

PORTARIA N.º00278/2021-TFMCS.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos da Lei nº 3.662, de 23 de abril de 2019, e suas alterações, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar a comissão preparatória de Processo Seletivo Simplificado destinada a propor providências para ABERTURA e REALIZAÇÃO de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - SME.

Artigo 2º. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado encarregada das providências, coordenação e realização dos serviços pertinentes, fica constituída pelos servidores abaixo designados, cabendo a Presidência ao primeiro deles:

a) Sirlei Aparecida Ravazzi Sanches, CPF: 076.503.088-80;

b) Sebastião José Francisco, CPF: 143.149.398-85;

c) Fábio Arrotheia, CPF: 341.919.248-77.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Cafelândia-SP, 11 de novembrode 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal